



LEI Nº 3.612/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para Instalação da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, e dá outras providências;

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e esta sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à **UFPE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ nº 24.134.488/0001-08, o imóvel de propriedade deste Município, desmembrada de área remanescente do Engenho Bento Velho, medindo: ao **NORTE** do ponto 01 ao 05, com distância de 624,57 metros; ao **SUL** do ponto 02 ao 05, com distância de 553,19 metros; ao **LESTE** do ponto 01 ao 02 com distância de 145,05 metros e a **OESTE** do ponto 04 ao 05 com distância de 114,76 metros, confrontando-se: ao Norte com estrada projetada; -ao Sul; ao Leste e ao Oeste com áreas remanescentes do Engenho Bento Velho, de propriedade deste Município. **Totalizando uma área de 82.351,68 m². (8.23 hectares).**

Art. 2º - Destinar-se-à a área objeto da presente doação para ampliação do Campus da UFPE, sediado neste Município, com instalações do Centro de Pesquisa em Saúde Humana e Biodiversidade; Salas de Aula; Laboratórios; Auditório; Campo de Futebol; Pista de Cooper; Piscinas; Garagem e Estacionamento.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único - Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2011.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 228/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para Instalação da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à **UFPE - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ nº 24.134.488/0001-08, o imóvel de propriedade deste Município, desmembrada de área remanescente do Engenho Bento Velho, medindo: ao **NORTE** do ponto 01 ao 05, com distância de 624,57 metros; ao **SUL** do ponto 02 ao 04 com distância de 653,19 metros; ao **LESTE** do ponto 01 ao 02 com distância de 145,86 metros e a **OESTE** do ponto 04 ao 05 com distância de 114,76 metros, confrontando-se: ao Norte com estrada projetada; ao Sul; ao Leste e ao Oeste com áreas remanescentes do Engenho Bento Velho, de propriedade deste Município. **Totalizando uma área de 82.399,68 m². (8,23 hectares).**

Art. 2º - Destinar-se-à a área objeto da presente doação para ampliação do Campus da UFPE, sediado neste Município, com instalações do Centro de Pesquisa em Saúde Humana e Biodiversidade; Salas de Aula; Laboratórios; Auditório; Campo de Futebol; Pista de Cooper; Piscinas; Garagem e Estacionamento.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 30 de novembro de 2011.


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA

Presidente em Exercício


JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

2º SECRETÁRIO